



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.229, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

**Reconhece de utilidade pública municipal o Instituto de Pesquisa e Documentação Etnográfica – Olhar Etnográfico.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal o Instituto de Pesquisa e Documentação Etnográfica, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.761/0001-83, com sede e foro em Brasília- DF.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de abril de 2016,  
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

